

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação de vias, logradouros públicos e áreas públicas, por equipes, na área sob jurisdição da Subprefeitura Campo Limpo, pelo critério de equipe/mês, incluindo serviços de capina elétrica.

1.2. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Critério de julgamento: menor preço, pelo valor global. Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, na área geográfica da Subprefeitura Campo Limpo (distritos de Campo Limpo, Capão Redondo e Vila Andrade).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Subprefeitura Campo Limpo é responsável pela zeladoria dos logradouros públicos de seu território, densamente ocupado e com grande extensão de vias, passeios, escadarias, canteiros e áreas públicas, parte deles inserida em área de proteção aos mananciais da Represa Guarapiranga e em vias pavimentadas com blocos intertravados, que demandam conservação preventiva e corretiva contínua, manual e mecanizada.

2.2. As demandas dos munícipes são formalizadas pelo portal SP156, pelo SGZ e por processos administrativos, e solucionadas por ações de zeladoria urbana consistentes em reformas, reparos e consertos de guias, sarjetas, sarjetões, passeios, escadarias e demais elementos da infraestrutura viária sob responsabilidade da Supervisão Técnica de Manutenção.

2.3. Por se tratar de serviços contínuos e essenciais, cuja interrupção compromete a mobilidade, a drenagem urbana, a segurança dos munícipes e a preservação ambiental, a execução deve ocorrer de forma permanente, com atendimento das demandas rotineiras e emergenciais, sem solução de continuidade em relação ao contrato vigente.

2.4. As atividades compreendem manutenção corretiva (após a ocorrência de falhas), preventiva (para garantir a disponibilidade dos logradouros) e preditiva (vistoria e programação contínuas para reduzir intervenções corretivas).

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E CRONOGRAMA

3.1. 02 (duas) equipes de 23 de outubro até 11 de novembro de 2026, 03 equipes de 12 de novembro a 31 de dezembro/2026 e 04 equipes de janeiro a dezembro/2027, o prazo de 12 (doze) meses contados da data fixada na Ordem de Início de Serviços (OIS), totalizando 45,10 equipes-mês. Data estimada de início: 23/10/2026, condicionada à conclusão regular do procedimento licitatório.

3.2. As equipes serão mobilizadas simultaneamente a partir da Ordem de Início de Serviços e mantidas ao longo dos 12 (doze) meses; eventuais acréscimos ou supressões observarão os limites e o procedimento do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Cronograma físico-financeiro estimativo:

Cronograma Físico-financeiro (estimativo) – LOGRADOUROS				
Ano	Mês	Qde. de Equipes	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2026	Out. ¹ (8 dias)	0,53	232.794,33	124.156,98
2026	Nov. ²	2,63	232.794,33	613.025,07
2026	Dez.	3,00	232.794,33	698.382,99
Subtotal 2026		6,17	698.382,99	1.435.565,04
2027	Jan.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Fev.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Mar.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Abr.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Mai.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Jun.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Jul.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Ago.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Set.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Out. (22 dias)	2,93	232.794,33	682.863,37
Sub total 2027		38,93	-	9.063.459,25
Total		45,10	-	10.499.024,28

¹**Out.** Neste mês o valor de 0,53 equipes equivale a 02 equipes por 08 dias.

²**Nov.** Neste mês o valor de 2,63 equipes equivale a 02 equipes por 30 dias (de 01/11 a 30/11) e 01 equipe por 19 dias (de 12/11a 30/11/2026).

3.4. Data-base do orçamento estimado: Julho/2026 (Tabela SIURB, onerada). O orçamento estimado é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os serviços da equipe restringem-se à seguinte natureza:

- conservação, alteamento, troca e rebaixamento de guias;
- conservação de passeios, canteiros, sarjetas e sarjetões;
- conservação de calçamentos em paralelepípedos, concreto, pedra portuguesa, blocos intertravados e demais tipos de revestimento;
- eliminação de plantas daninhas em vias, passeios e áreas públicas por meio de capina elétrica, com raspagem superficial dos resíduos remanescentes;
- conservação de floreiras, canteiros, escadarias, rampas, muretas, corrimãos e similares em praças e áreas públicas;
- pintura de guias, postes, gradis e muretas;
- conservação de bocas de lobo e de leão pelo exterior, incluindo troca, nivelamento e assentamento de tampas e de tampões de poços de visita, sem ingresso em galerias ou dispositivos enterrados;
- conservação e reparos em acessos de túneis e passagens inferiores, revestimentos de paredes e apoios, sem trabalho em altura acima de 2 (dois) metros;
- conservação de alambrados, placas de identificação, defensas, muretas de concreto e elementos orientadores do tráfego;

- remoção do material excedente dos serviços executados e destinação a local indicado pela Contratante;
- reposição de solo e regularização de taludes e áreas públicas de pequeno porte;
- demais serviços de conservação civil de logradouros compatíveis com a composição da equipe.

4.2. Não integram o objeto: desfazimento de construções irregulares e apoio a ações de fiscalização; serviços de serralheria, solda e corte oxiacetilênico; trabalho em altura acima de 2 (dois) metros; ingresso em galerias, poços de visita ou outros espaços confinados; limpeza de galerias; pavimentação asfáltica e recapeamento; e obras de implantação de novos logradouros. Constatada a necessidade desses serviços, a fiscalização os encaminhará aos contratos próprios.

4.3. Capina elétrica. Consiste na eliminação de raízes de pequena monta, matos invasores e ervas daninhas em calçamentos, passeios e áreas públicas, com capinadeira elétrica alimentada por grupo gerador e apoiada por trator agrícola para transporte e tração dos equipamentos. A Contratada destacará no mínimo 02 (dois) serventes para o isolamento da área durante a operação. Após 05 (cinco) dias da execução, a equipe retornará ao local para raspagem superficial dos resíduos remanescentes. O uso da capinadeira, do gerador e do trator será programado pela fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o término da jornada. A descarga será efetuada pela Contratada em local licenciado indicado pela Contratante.

4.5. A equipe poderá ser desmembrada, a critério da fiscalização, para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelo técnico responsável.

4.6. Os serviços serão vistoriados diariamente pelo encarregado designado pela unidade contratante, responsável pela fiscalização e pela conferência das fichas de produção diária.

4.7. Serviços executados em desacordo com a boa técnica deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, em horário ou dia diferentes dos programados para a equipe, com registro na ficha de produção diária.

4.8. A contratação visa principalmente a manutenção preventiva e preditiva; a programação diária primará pela produtividade, com qualidade e racionalização, cabendo à Contratante vistoriar e relacionar todas as áreas de um mesmo setor ou distrito que necessitem de manutenção.

4.9. Inspeção, registro e atualização de cadastro dos logradouros

4.9.1. Como atividade complementar, a equipe, sob coordenação do técnico, registrará nos trechos objeto de intervenção e nos trechos programados pela fiscalização as condições dos dispositivos conservados (guias, sarjetas, passeios, escadarias, calçamentos), com fotografias datadas e georreferenciadas, identificação das anomalias e recomendações de manutenção, em relatório mensal entregue com a medição e em arquivo digital compatível com o SGZ e a plataforma geográfica municipal (PDF e formato vetorial georreferenciado). Os custos estão incluídos no preço da equipe/mês.

5. HORÁRIO DE TRABALHO

5.1. Os serviços serão executados diariamente, exceto domingos e feriados oficiais, em jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais: de segunda a sexta-feira, turno de 9 (nove) horas, sendo 8 (oito) efetivamente trabalhadas e uma hora de intervalo para refeição e descanso, não computada na medição; aos sábados, turno de 4 (quatro) horas. Serão observadas eventuais alterações da legislação trabalhista e das convenções coletivas.

5.2. A critério da Contratante e mediante comunicação prévia, poderá ser solicitada a execução em dias e horários distintos, inclusive domingos e feriados em situações excepcionais, sem acréscimo no valor da equipe, dentro das horas contratadas, admitida a concessão de folga compensatória. A Contratada submeterá à Contratante a escala de folgas correspondente.

5.3. Os horários referem-se ao período de efetiva disponibilização das equipes, não se computando o tempo de deslocamento entre a sede da Contratada e a unidade Contratante.

6. AUSÊNCIAS, COMPENSAÇÕES, ATRASOS E NÃO COMPARECIMENTOS

6.1. Serão toleradas, sem desconto ou penalidade, até 16 (dezesseis) ausências de funcionários por equipe/mês, que deverão ser compensadas dentro do mesmo mês ou do mês subsequente, em comum acordo com a fiscalização. Não havendo compensação nas datas pactuadas, será descontado na medição do mês subsequente o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) por ausência/dia, incidente sobre o valor da equipe/dia.

6.2. Limite máximo diário de 02 (duas) ausências por equipe. A partir da 17ª (décima sétima) ausência por equipe/mês, além do desconto de 2,5% por ausência/dia, a Contratada ficará sujeita à penalidade prevista no contrato.

6.3. Atrasos ou saídas antecipadas, quando aceitos pela fiscalização por motivo relevante e mantida a condição operacional da equipe, serão anotados na ficha de produção e acarretarão, por ocorrência e por funcionário, desconto de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor da equipe/dia por hora ou fração não trabalhada.

6.4. Para ausência de motoristas e operadores não se aplica a tolerância deste item. A Contratada providenciará substituição imediata por profissional igualmente habilitado, com registro no Livro de Ordem.

6.5. O não comparecimento da equipe, ou a ausência ou mau funcionamento de veículos e equipamentos que impeça o trabalho da equipe como um todo, configurará ausência injustificada, com desconto de 100% (cem por cento) do valor da equipe/dia e aplicação das penalidades contratuais.

6.6. Valor da equipe/dia, para fins de desconto: valor mensal da equipe dividido por 26 (vinte e seis).

7. PRAZOS CONTRATUAIS

7.1. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses corridos, contados da data fixada na Ordem de Início de Serviços, prorrogável por iguais ou menores períodos, nas mesmas condições, até o limite do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

7.2. A vigência contratual coincide com o prazo de execução, acrescido do período necessário ao recebimento definitivo e ao encerramento do contrato.

8. GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A Contratada deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs, EPCs e materiais de sinalização, mantidos em perfeito estado de conservação, substituídos sempre que necessário e transportados conforme a necessidade diária dos serviços.

8.2. A Contratada adotará o Sistema de Gerenciamento de Zeladoria (SGZ) para acompanhamento dos serviços, com acesso simultâneo da Contratante e da Contratada, sem ônus adicional à Contratante, na forma da Portaria nº 24/SMPR/2018 (Anexo I-A). O fluxo operacional compreende recebimento da demanda, priorização, programação, execução, registro e baixa no SGZ.

8.3. Recebimento de demandas

8.3.1. As demandas serão recebidas exclusivamente pelos canais oficiais da Contratante (SP156, SGZ, protocolos administrativos e comunicações formais), contendo identificação do local, tipo de serviço, grau de urgência e demais especificações. Diariamente serão emitidas ordens de serviço pelo SGZ.

8.4. Priorização e otimização

8.4.1. A priorização seguirá critérios técnicos e administrativos definidos pela Contratante, considerando risco à segurança pública, impacto no trânsito e na circulação de pedestres, urgência, disponibilidade de recursos, condições climáticas e integração com outros serviços municipais na região. A programação buscará a proximidade geográfica entre serviços e a execução simultânea de atividades complementares.

8.5. Execução

8.5.1. A execução observará o planejamento estabelecido, as especificações técnicas, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos de segurança do trabalho, por profissionais qualificados e com equipamentos adequados, com sinalização de obras em via pública conforme as normas da CET e do CONTRAN.

8.5.2. Serão observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-01, NR-06, NR-12 (máquinas e equipamentos, inclusive capinadeira, motosserra e serra), NR-18 e NR-35, com fornecimento e uso obrigatório de EPIs, medidas de proteção coletiva e monitoramento das condições de saúde dos trabalhadores. O operador de motosserra deverá possuir a capacitação exigida pela NR-12 e o registro do equipamento no IBAMA, quando aplicável.

8.6. Registro e comprovação da execução

8.6.1. Ao término de cada etapa ou serviço, a equipe registrará as atividades por relatório fotográfico de antes, durante e depois, a partir do mesmo ponto de referência, com imagens datadas e georreferenciadas, proporcionais à área de intervenção, medições quando aplicáveis, materiais utilizados e tempo de execução.

8.6.2. Os registros serão organizados por OS e armazenados no SGZ, com acesso imediato da Contratante para verificação e aprovação. A documentação serve de comprovação técnica, base de medição e histórico para futuras intervenções. A falha na apresentação do relatório fotográfico diário implicará desconto de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da equipe por relatório não apresentado ou incompleto.

8.6.3. Após a aprovação dos serviços, a Contratante procederá à finalização da OS no SGZ, registrando a data de conclusão.

8.7. Canais de comunicação

8.7.1. A Contratada manterá canais permanentes de comunicação com a Contratante (telefone, SGZ e reuniões periódicas). As comunicações oficiais serão registradas por e-mail e no Livro de Ordem.

9. SEGURANÇA DO TRABALHO E ADICIONAIS

9.1. Os serviços deste Termo de Referência são executados pelo exterior dos dispositivos de drenagem, sem ingresso em espaço confinado e sem trabalho em altura acima de 2 (dois) metros; por essa razão não se aplicam as exigências da NR-33 nem o adicional de insalubridade em grau máximo previsto para contato com esgotos. Havendo demanda que exija tais condições, a fiscalização a encaminhará a contrato próprio.

9.2. A composição de custos de referência não contempla adicional de insalubridade ou periculosidade. Caso laudo técnico da Contratada (art. 195 da CLT) aponte exposição a agente insalubre em atividade específica, o adicional correspondente será de responsabilidade da Contratada, sem reequilíbrio econômico-financeiro, por se tratar de condição inerente ao objeto e conhecida na licitação.

9.3. Os operadores de motosserra, capinadeira, compressor e rompedor utilizarão protetor auditivo, protetor facial, luvas antivibração e calçado de segurança, além dos EPIs comuns da equipe, e cumprirão as pausas exigidas pela NR-17 para exposição a vibração e ruído.

10. MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

10.1. Mão de obra por equipe

Função	Quantidade	Atribuições
Técnico de nível médio em edificações ou construção civil	01	Recebe as instruções da fiscalização e as repassa à equipe; relaciona diariamente tarefas e insumos; elabora a Ficha Diária de Produção, a Ficha Diária de Presença e o Controle Mensal de Produtividade; distribui, orienta e supervisiona os demais integrantes; requisita, recebe e controla materiais, ferramentas e equipamentos; responde pela carga dos materiais; fotografa o local antes, durante e após os serviços; mantém a disciplina; registra e recebe comunicações no Livro de Ordem
Pedreiro	03	Execução dos serviços de alvenaria, concreto, assentamento e nivelamento de guias, sarjetas, passeios, calçamentos, tampas e tampões, escadarias e muretas
Servente	07	Apoio aos serviços, escavação, carga e descarga, limpeza, isolamento de área e sinalização
Operador de motosserra e capinadeira (01 para cada 02 equipes)	0,5	Operação da motosserra, da capinadeira elétrica e do gerador, com capacitação NR-12; à disposição por 92,45 horas mensais por equipe

10.1.1. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, a fiscalização, em conjunto com a Contratada e antes da assinatura do contrato, definirá a quinzena de trabalho (1ª ou 2ª) de cada profissional e equipamento compartilhado, ou a alternância semanal entre as equipes.

10.2. Veículos e equipamentos por equipe (incluindo motorista/operador, combustível e manutenção)

- 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 4 m³;
- 01 (um) caminhão com carroceria de madeira, capacidade de 8 toneladas, equipado com guindaste hidráulico articulado (tipo munck) com capacidade mínima de 3 toneladas;
- 01 (um) furgão longo, teto alto;
- 01 (um) soquete vibratório;
- 01 (uma) motosserra;
- 01 (um) compressor de ar portátil com martetele rompedor;
- 01 (uma) retroescavadeira com caçamba frontal de 0,76 m³, 01 (uma) para cada 02 (duas) equipes; e ou /01 (um) rompedor hidráulico (picão)

- 01 (um) trator de tração agrícola de 85 CV, 4x4;
- 01 (um) grupo gerador de 81 kVA;
- 01 (uma) capinadeira elétrica;
- 03 (três) sinalizadores visuais rotativos.

10.2.1. Todos os veículos, caminhões e equipamentos serão disponibilizados devidamente abastecidos, com disponibilidade de uso equivalente a 184,89 (cento e oitenta e quatro vírgula oitenta e nove) horas mensais, sem limite de quilometragem, para a execução integral dos serviços, e com até 15 (quinze) anos de fabricação, contados do ano-modelo, incluindo o furgão.

10.2.2. Os caminhões e equipamentos com mais de 10 (dez) anos e até 15 (quinze) anos de fabricação serão submetidos a vistoria técnica semestral, em local e data determinados pela fiscalização, com verificação das condições de segurança exigidas pelos arts. 103 e 104 do Código de Trânsito Brasileiro, do sistema de freios, direção, suspensão, pneus, iluminação e sinalização, e do sistema de controle de emissões. A reprovação implica a substituição imediata do veículo ou equipamento, aplicando-se o subitem 6.5 até a regularização.

10.2.3. Serão aceitos veículos e equipamentos de categoria superior, sem ônus adicional, desde que o serviço permita. Os veículos serão de cor branca, nos termos do Decreto Municipal nº 29.431/1990.

10.3. Horas de disponibilidade e critério de remuneração dos veículos e equipamentos

10.3.1. Para fins de remuneração, as 184,89 horas mensais de disponibilidade correspondem, para cada veículo ou equipamento, ao seguinte:

- caminhão basculante de 4 m³ e caminhão com carroceria de 8 toneladas com guindaste, por equipe: 64,71 (sessenta e quatro vírgula setenta e uma) horas produtivas e 120,18 (cento e vinte vírgula dezoito) horas improdutivas;
- furgão longo teto alto, por equipe: 184,89 (cento e oitenta e quatro vírgula oitenta e nove) horas, remuneradas ao preço horário correspondente a 50% (cinquenta por cento) em operação, sem distinção entre horas produtivas e improdutivas;
- retroescavadeira de 0,76 m³, 01 (uma) para cada 02 (duas) equipes: 92,45 (noventa e duas vírgula quarenta e cinco) horas produtivas mensais por equipe, sem horas improdutivas;
- motosserra, soquete vibratório e compressor de ar com rompedor, 01 (um) de cada para cada 02 (duas) equipes: 92,45 (noventa e duas vírgula quarenta e cinco) horas produtivas mensais por equipe, sem horas improdutivas;
- operador de motosserra e capinadeira, 01 (um) para cada 02 (duas) equipes: 92,45 (noventa e duas vírgula quarenta e cinco) horas mensais por equipe;
- trator de tração agrícola de 85 CV, grupo gerador de 81 kVA e capinadeira elétrica, por equipe: 16 (dezesseis) horas produtivas mensais, correspondentes a 02 (duas) diárias de 8 (oito) horas, mobilizadas sob demanda da fiscalização com aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas, sem horas improdutivas.

10.3.2. O trator, o gerador e a capinadeira serão mobilizados nas datas programadas pela fiscalização, até o limite de 16 (dezesseis) horas mensais por equipe, correspondentes a 02 (duas) diárias de 8 (oito) horas de operação contínua.

10.3.3. Os equipamentos compartilhados entre duas equipes serão alocados conforme o subitem

10.4. Ferramentas e materiais

10.4.1. Todas as ferramentas, EPIs, EPCs, materiais de sinalização e materiais de consumo das ferramentas e equipamentos (limas, cabos, cunhas, combustível, lâminas, correntes de motosserra, discos, fios de nylon e similares) serão fornecidos pela Contratada, em perfeito

estado de uso e em quantidade suficiente. Os insumos de construção civil seguem o subitem 10.4.5.

10.4.2. Rol mínimo de ferramentas e materiais de sinalização por equipe: 04 alavancas lisas de 1,50 m para guias; 02 arcos de serra com lâminas de reposição; 02 desempenadeiras corrugadas e 02 lisas; 04 esquadros de aço 12"; 02 facões 18"; 02 machados; 04 marretas de 1 kg e 04 de 5 kg; 02 martelos de pedreiro e 02 de carpinteiro; 04 ponteiros; 04 talhadeiras; 02 tambores de 200 litros para água; 01 máquina tipo guilhotina para corte de aço até 1/2"; 01 tesoura para corte de aço até 1/4"; 02 torquês; 02 serrotes 20"; 08 pás (4 de bico e 4 quadradas); 08 enxadas; 08 espátulas; 08 escovões de aço; 04 picaretas; 08 vassourões; 04 carrinhos de mão com pneu e câmara, chapa 18 reforçada; 08 broxas; 10 cones pequenos (h mínima 500 mm, 0,5 kg), 10 cones médios com orifício para sinalizador (h mínima 750 mm, 1,5 kg) e 06 cones grandes (h mínima 1.100 mm, 6 kg vazios, com lastro); 10 cavaletes de madeira tipo CET; 30 m de fita de isolamento tipo CET; 04 bandeirolas; 200 m de tela de polietileno refletiva; 01 lona plástica 4 x 30 m; 100 m de corda de 12 mm; 20 m de mangueira de nível; 02 níveis de alumínio e 02 de madeira de 50 cm; 02 trenas de aço de 5 m; 01 trena de fibra de 30 m; 06 rolos de linha de pedreiro; 03 prumos; 06 colheres de pedreiro (2 pequenas, 2 médias, 2 grandes); réguas de alumínio de 2,00 m, 2,50 m e 3,00 m; 01 trado manual; 02 cavadeiras; 03 vangas; 03 chibancas; 06 m de corrente 5/16"; 200 m de linha de pesca 0,100 mm; 10 baldes de 12 litros; 06 caixas de argamassa de 20 litros.

10.4.3. Ferramentas e materiais complementares necessários à plena execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus à Contratante. A fiscalização estabelecerá, antes da OIS, o rol mínimo que deverá permanecer diariamente à disposição da equipe.

10.4.4. As ferramentas serão transportadas em compartimento apropriado (caixas ou baús entre a cabine e a carroceria dos caminhões, ou em veículo ou reboque adequado). Somente permanecerão no local de trabalho os veículos, equipamentos e equipes enquanto estiverem sendo cumpridas as ordens de serviço.

10.4.5. Os insumos de construção civil aplicados nos serviços, tais como brita, areia, pedrisco, cimento, cal, concreto usinado, argamassa, tijolos e blocos, guias e blocos intertravados pré-moldados, tampas, tampões e grelhas, e tintas para pintura de guias e postes, serão fornecidos pela Contratante, sem ônus para a Contratada, e não integram o preço da equipe/mês. A relação dos insumos fornecidos pela Contratante será formalizada pela fiscalização antes da Ordem de Início de Serviços; insumo não constante da relação e necessário à execução será objeto de decisão da fiscalização, por escrito, quanto ao fornecimento.

10.4.6. Os insumos serão requisitados pelo técnico da equipe à fiscalização, por meio do SGZ ou de requisição escrita, com antecedência mínima definida pela fiscalização, indicando a ordem de serviço, o quantitativo e a data de aplicação. A retirada dos insumos no almoxarifado ou no local de entrega indicado pela Contratante, seu transporte até a frente de serviço, carga, descarga, guarda e aplicação são de responsabilidade da Contratada, com os veículos da equipe, sem custo adicional.

10.4.7. A Contratada registrará na Ficha Diária de Produção os insumos recebidos e aplicados em cada ordem de serviço. Sobras serão devolvidas ao local indicado pela fiscalização ao final do serviço ou do dia. Perdas superiores às admitidas pela boa técnica, extravio ou aplicação em desacordo com a ordem de serviço serão ressarcidos pela Contratada, mediante desconto na medição, pelo valor de aquisição do insumo comprovado pela Contratante.

10.4.8. A indisponibilidade de insumo requisitado tempestivamente pela Contratada não caracteriza inexecução, devendo a equipe ser realocada pela fiscalização em outros serviços, sem desconto, com registro no Livro de Ordem.

10.5. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

10.5.1. Cada integrante da equipe receberá, no mínimo: uniforme completo conforme Portaria nº 15/SMS/2010; par de botas; par de luvas de raspa de couro; colete com faixas refletivas; óculos de proteção; capa de chuva amarela reforçada; capacete de proteção. Nos trabalhos em via pública é obrigatório o uso de faixas refletivas na indumentária. Os operadores de máquinas receberão os EPIs específicos do subitem 9.3.

10.5.2. Além dos EPIs e EPCs listados, a Contratada fornecerá todos os demais exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes. Não serão aceitos funcionários sem uniforme ou sem as identificações previstas no item 13.

10.6. Disposições sobre veículos e equipamentos

10.6.1. Os veículos, caminhões e equipamentos ficarão à disposição da Contratante por 184,89 (cento e oitenta e quatro vírgula oitenta e nove) horas mensais, distribuídas entre horas produtivas e improdutivas na forma do subitem 10.3.

10.6.2. A Contratada socorrerá veículos e equipamentos com defeito ou acidentados, consertando-os no local quando possível ou substituindo-os de imediato, a critério da fiscalização. Nesses casos, ou em parada para manutenção preventiva, serão toleradas substituições por no máximo 03 (três) dias corridos sem a vistoria obrigatória, sob responsabilidade exclusiva da Contratada.

10.6.3. A Contratada substituirá, durante a vigência do contrato, os veículos e equipamentos que ultrapassarem o limite de idade do subitem 10.2.1.

10.6.4. Despesas de apreensão, remoção ou guincho correrão por conta da Contratada, sem prejuízo da pronta substituição.

10.6.5. Os funcionários deverão estar treinados para os serviços que lhes competem. Funcionário rejeitado pela fiscalização será substituído em 24 (vinte e quatro) horas, com justificativa por escrito.

10.6.6. A Contratada disponibilizará, sem ônus, para cada técnico de equipe, um aparelho de rádio comunicação homologado pela Anatel ou aparelho celular com câmera e GPS, utilizado também para o registro fotográfico georreferenciado.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS

11.1. Antes da assinatura do contrato, todos os veículos e equipamentos serão submetidos a vistoria técnica e cadastramento pela Contratante, com a presença de representante da Contratada, verificando-se a fixação das placas de identificação, a ausência de avarias e defeitos graves aparentes, as lanternas de sinalização e a inexistência de adaptações que afetem a segurança.

11.2. Veículo ou equipamento apresentado em condição inadequada será dispensado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções. O substituto será igualmente vistoriado.

11.3. Fora do horário em que estiverem à disposição da Contratante, os veículos e equipamentos ficarão sob guarda e responsabilidade exclusiva da Contratada. A permanência em área do Município dependerá de manifestação do responsável designado pela PMSP.

11.4. Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada veículo e equipamento correrão por conta da Contratada, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos, não cabendo qualquer indenização além dos valores aprovados nas medições mensais.

11.5. Veículos, máquinas e equipamentos serão conduzidos por profissionais treinados e habilitados, respondendo a Contratada por danos ou acidentes decorrentes de negligência.

11.6. A Contratada manterá em perfeito funcionamento, nos veículos e caminhões à disposição da equipe, equipamento de monitoramento e rastreamento GPS durante toda a vigência do contrato.

11.7. É proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga dos caminhões e no trator.

11.8. As restrições de circulação de veículos e caminhões previstas na legislação serão cumpridas. Na Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), o caminhão poderá permanecer à disposição da equipe no horário de restrição somente para atendimentos emergenciais, conforme arts. 7º e 8º da Portaria nº 104/SMT/2008; para ordens de serviço rotineiras, circulará apenas das 10h às 16h.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO GPS

12.1. Todos os veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive a retroescavadeira e o trator, deverão possuir equipamento de rastreamento, nos termos da Portaria SMSP nº 41/2009, alterada pela Portaria SMSP nº 28/2014, e da Portaria nº 24/SMPR/2018 (Anexo I-A), integrado ao SGZ por Webservice, com envio de latitude, longitude e placa do veículo.

12.2. Requisitos mínimos do equipamento:

- receptor GPS com precisão de até 30 metros, capaz de determinar a posição em tempo real em qualquer ponto do Município;
- transmissão por GSM/GPRS (dual band 900/1800 MHz ou equivalente) para o endereço IP da solução de gestão, no intervalo definido pela Contratante (no máximo 2 minutos), com ID do equipamento, prefixo do veículo, data e hora, latitude e longitude em WGS-84, velocidade instantânea, direção e eventos originados pela equipe;
- recepção e armazenamento remoto de pontos de cerca eletrônica e parâmetros de configuração;
- memória para mais de 10.000 posições em áreas de sombra, com descarga automática ao recuperar o sinal;
- alimentação de 6 a 32 Vcc pela bateria do veículo, com proteções e filtros para operação embarcada, e circuito auxiliar recarregável com autonomia mínima de 12 horas enviando posição a cada 2 minutos;
- consumo máximo de 60 mA/12 Vcc com ignição desligada e conexão estabelecida, e 20 mA/12 Vcc em modo de baixo consumo;
- temperatura de operação de -10 °C a 70 °C; projeto conforme norma SAE J1455; característica modular; robustez contra poeira e umidade;
- relógios sincronizados entre todos os equipamentos do sistema;
- protocolo de comunicação padrão, aberto e não proprietário, com licenças disponibilizadas para o tráfego de dados com a solução de gestão;
- conjunto receptor GPS e transmissor GSM homologado pela Anatel;
- índice de disponibilidade mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) em relação ao parque instalado.

12.3. A Contratada instalará em cada veículo caixa com fonte de alimentação para o receptor GPS. Em caso de defeito, o equipamento será substituído ou reparado em até 72 (setenta e duas) horas úteis. Em caso de substituição de veículo, o substituto deverá conter a caixa com fonte e bateria para transferência do receptor; a Contratada terá 72 horas úteis para retornar o veículo original ou homologar o substituto, que deverá comparecer à Contratante para vistoria e cadastramento.

13. IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

13.1. Todos os veículos, caminhões e equipamentos colocados à disposição da equipe deverão apresentar placas de identificação fixadas nas portas laterais e nas carrocerias ou caçambas, informando a Subprefeitura atendida e o tipo de serviço, conforme modelo fornecido pela Contratante.

13.2. Na manga do braço direito de cada uniforme deverá constar o tipo de serviço executado. Não serão aceitos funcionários com uniformes sem as devidas identificações.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seus substitutos, que emitirá notificações para correção de inexatidões ou irregularidades, com prazo para atendimento, e anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências.

14.2. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas e o término do contrato, com vistas à tempestiva prorrogação.

14.3. Antes da OIS, a fiscalização verificará a conformidade dos materiais, equipamentos e ferramentas, juntamente com a relação detalhada apresentada pela Contratada, e os certificados de capacitação exigidos pelas normas regulamentadoras.

14.4. As disposições sobre fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implicam corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

14.5. Critério de medição

14.5.1. O objeto será medido mensalmente, por período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, pelo critério de equipe/mês, com base nas fichas diárias de produção e presença, no extrato SGZ e no relatório de monitoramento GPS.

14.5.2. A medição mensal corresponderá ao valor da equipe/mês, deduzidos os descontos apurados na forma do item 6, os descontos por relatório fotográfico não apresentado (8.6.2), o ressarcimento de insumos (10.4.7) e eventuais glosas por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações, apontados nas fichas diárias.

14.5.3. A fiscalização emitirá a Planilha de Medição após a conferência da documentação e dos quantitativos, e somente após sua aprovação a Contratada emitirá a nota fiscal.

14.6. Critério de remuneração

14.6.1. No preço da equipe/mês estão incluídos salários e encargos sociais conforme a legislação trabalhista e a convenção coletiva vigentes, transporte, alimentação, materiais de consumo, equipamentos, veículos, ferramentas, EPIs, EPCs, rastreamento, comunicação, tributos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Não integram o preço os insumos de construção civil fornecidos pela Contratante, na forma do subitem 10.4.5.

14.6.2. O orçamento estimado foi elaborado no regime previdenciário onerado (contribuição patronal sobre a folha). Licitantes optantes pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta, nos termos da Lei nº 12.546/2011 com a redação da Lei nº 14.973/2024, deverão apresentar composição de custos compatível com seu regime e declaração correspondente para fins de retenção previdenciária.

14.6.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (Julho/2026), pela variação do IPC-FIPE, categoria geral, nos

termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria SF nº 146/2026, mediante apostilamento.

14.7. Composição de custos e formação de preços da proposta

14.7.1. A licitante deverá apresentar, junto com a proposta de preços, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme o Anexo I-F (Modelo de Apresentação de Composição de Custos Unitários por Equipe), devidamente preenchida e compatível com o valor final ofertado, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos elementos comprobatórios necessários à análise, contemplando, no mínimo, os custos relacionados a:

- mão de obra, considerando a composição das equipes prevista neste Termo de Referência, inclusive salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e demais obrigações decorrentes da legislação e do acordo ou convenção coletiva de trabalho aplicável;
- veículos e equipamentos exigidos para a execução dos serviços, incluindo, conforme o caso, custos de aquisição ou locação, depreciação, manutenção, seguros, licenciamento, combustível, lubrificantes, pneus, motorista ou operador e demais despesas pertinentes;
- ferramentas, materiais de consumo, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva e materiais de sinalização necessários à execução dos serviços, excluídos os insumos de construção civil fornecidos pela Contratante (subitem 10.4.5);
- despesas operacionais e administrativas, custos indiretos, tributos e demais despesas incidentes sobre a contratação;
- BDI, margem de lucro e demais componentes integrantes da formação do preço, de forma que seja possível identificar a composição integral do valor ofertado;
- demais custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no edital e neste Termo de Referência, inclusive rastreamento, comunicação e licença do SGZ.

14.7.2. A planilha e as memórias de cálculo serão utilizadas para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da matriz de exequibilidade constante do Estudo Técnico Preliminar, e para subsidiar eventual repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro. Divergência entre a composição apresentada e o valor da proposta, ou omissão de custo obrigatório, será objeto de diligência, sem admissão de inclusão posterior de documento que deveria integrar a proposta original.

15. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar fielmente o que foi especificado e cumprir todas as exigências e requisitos deste Termo de Referência, do edital e do contrato, obedecendo às orientações do servidor responsável indicado na Ordem de Início.

15.2. Responder pela boa execução e eficiência dos serviços e pelos danos deles decorrentes, inclusive a equipamentos, passeios, guias, iluminação, dutos, redes de concessionárias e demais bens públicos ou de terceiros.

15.3. Responder por acidentes de trabalho na execução dos serviços e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

15.4. Assumir todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e com o fornecimento de uniformes, EPIs e EPCs.

15.5. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho e as posturas municipais, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

15.6. Disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo os que não atenderem às exigências, e observar a legislação de trânsito.

15.7. Fornecer e exigir o uso de uniformes e de todos os equipamentos de proteção previstos na legislação e os solicitados pela fiscalização.

15.8. Responder pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários e por todo dano de ordem moral, física ou material por eles provocado.

15.9. Substituir imediatamente, quando solicitado, qualquer empregado que demonstre conduta nociva, incapacidade técnica ou atitude hostil, sem necessidade de declaração escrita dos motivos.

15.10. Informar ao fiscal do contrato, independentemente da frente de trabalho, nome, RG, CPF, registro profissional quando aplicável e forma do vínculo (sócio, celetista ou RPA) de todos os integrantes da equipe, e apresentar, sempre que exigido, CTPS e comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15.11. Emitir a ART do contrato logo após sua celebração, atualizá-la a cada aditamento e apresentá-la mensalmente com os documentos de medição; manter o Livro de Ordem na forma do item 17, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/2009.

15.12. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comunicar qualquer alteração de dados cadastrais.

15.13. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato e a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, dependerá de autorização prévia e motivada da fiscalização, vedada quanto às parcelas de maior relevância definidas no anexo de qualificação técnica, observado o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

16. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações contratuais e das disposições legais aplicáveis.

16.2. Fornecer à Contratada, na emissão da Ordem de Início, o nome dos servidores que a representarão durante a execução, e acompanhar a execução, comunicando as ocorrências, descumprimentos, falhas ou inconformidades e exigindo seu saneamento.

16.3. Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, que emitirão as ordens de serviço, fiscalizarão a execução e controlarão as horas trabalhadas.

16.4. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.

16.5. Ordenar a imediata retirada de funcionário da Contratada que embarace a fiscalização ou cuja permanência seja julgada inconveniente.

16.6. Suspender qualquer serviço executado em desacordo com a técnica adequada ou que atente contra a segurança de pessoas ou bens.

16.7. Fornecer os insumos de construção civil na forma do subitem 10.4.5 e efetuar os pagamentos na forma e prazos contratados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS DA MEDIÇÃO

17.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, condicionado à entrega à fiscalização de todos os documentos abaixo, observados o Decreto Municipal nº 54.873/2014 e a Portaria SF nº 275/2024.

17.2. Requerimento de pagamento

17.2.1. Em papel timbrado, assinado e com identificação legível do responsável, mencionando: número do contrato (XXX/SUB-CL/2026), número do processo SEI do contrato, objeto contratual, número da medição e período a que se refere.

17.3. Certidões e declarações

17.3.1. Em arquivos separados, em formato PDF, dentro do prazo de validade: comprovante de inscrição no CNPJ; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; CADIN Estadual; CADIN Municipal; Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou, se não cadastrada, declaração de não cadastramento e de nada dever à Fazenda Municipal.

17.3.2. Empresas optantes pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta apresentarão a declaração prevista no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, para fins da retenção de 3,5% de que trata o art. 7º, § 6º, da Lei nº 12.546/2011; as demais ficam sujeitas à retenção de 11%, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/1991.

17.3.3. Empresas com sede em outro município apresentarão também as certidões do município sede. A relação acima não substitui outras exigências do edital ou do contrato.

17.4. Documentos trabalhistas (Portaria SF nº 275/2024)

17.4.1. Relativos ao mês anterior ao da prestação do serviço: relação atualizada dos empregados vinculados ao contrato, separados por equipe, com número de CTPS; folha de frequência; folha de pagamento; Guia do FGTS Digital com comprovante e relatório de conferência; protocolo da DCTFWeb e DARF da contribuição previdenciária com comprovante; comprovantes de pagamento de salários, adicionais, horas extras, RSR e 13º salário; comprovante de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação conforme a convenção coletiva; recibos de férias, quando houver; comprovante de que os empregados recebem em agência bancária do Município ou da Região Metropolitana; e, na última medição, termos de rescisão homologados ou comprovação de realocação dos empregados.

17.5. Documentos técnicos

- Fichas Diárias de Produção e Fichas Diárias de Presença, assinadas e carimbadas pela Contratada e pela fiscalização, em ordem cronológica e separadas por equipe, com registro de todos os fatos ocorridos (horários, atrasos, ausências, quebras, horas paradas e período em que cada equipamento ficou à disposição, inclusive as diárias de trator, gerador e capinadeira);
- Calendário mensal por equipe, identificando dias trabalhados, folgas, paralisações, dias chuvosos, feriados e dias inoperantes;
- Relatório de monitoramento GPS;
- Extrato SGZ das atividades do período, em ordem cronológica e por equipe;
- Relatório fotográfico com no mínimo 03 (três) fotos por dia de cada equipe, comprovando presença no início, durante e ao fim do expediente, e o antes e depois de cada serviço;
- Relatório de inspeção e cadastro dos logradouros (subitem 4.9);
- Declaração de regionalização da despesa, contemplando as 32 Subprefeituras, nos termos do decreto de execução orçamentária vigente;
- ART do contrato, devidamente registrada e atualizada;
- Livro de Ordem em PDF, com as folhas de abertura, contendo dados do contrato, do responsável técnico e da ART, datas de início e previsão de término, relatos de visitas,

orientações de execução, acidentes, empresas subcontratadas autorizadas com respectivas ARTs, interrupções e seus motivos e demais ocorrências relevantes;

- Planilha de Medição emitida pela fiscalização, assinada pela Contratada.

17.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação da Planilha de Medição e deverá conter os dados contratuais (número do contrato, SEI, objeto, número da medição e período).

17.7. Os documentos poderão, a critério da Administração e mediante comunicação prévia, ser substituídos por versões digitais assinadas eletronicamente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Os requisitos de qualificação técnica, as parcelas de maior relevância do objeto e os quantitativos mínimos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I-E (Anexo de Qualificação Técnica), parte integrante deste Termo de Referência, elaborado na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES

19.1. Aplicam-se as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e na minuta de contrato, sem prejuízo dos descontos de medição previstos nos itens 6, 8.6.2 e 10.4.7, que não têm natureza sancionatória.

20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I-A: Especificações técnicas do equipamento de rastreamento GPS (Portaria nº 24/SMPR/2018);
- Anexo I-B: Modelo de declaração de disponibilidade de veículos e equipamentos;
- Anexo I-C: Modelo de carta de autorização para rastreamento;
- Anexo I-D: Modelos de ficha diária de produção e de presença;
- Anexo I-E: Anexo de Qualificação Técnica;
- Anexo I-F: Modelo de Apresentação de Composição de Custos Unitários por Equipe, de preenchimento obrigatório pelas licitantes junto com a proposta.